PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 35.797-000

LEI Nº 498/2009

REVOGA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL 483/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica revogado o Artigo 2º da Lei Municipal nº 483 de 09 de junho de 2008.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na da de sua publicação.

Presidente Juscelino, 20 de julho de 2009.

RICARDO DE CASTRO MACHADO Prefeito Municipal